



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e PAVIPEDRAS-PAVIMENTAÇÃO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.203.012/0001-49, com sede No Lugarejo Goiabal, s/nº, Zona Rural, 5º Distrito, Cambuci/RJ, representada por Guilherme Monnerat Chaves, portador da Cédula de Identidade nº 13.360.762-2/DIC-RJ e inscrito no CPF sob o nº 112.047.197-48, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato 035/2022, firmado entre as partes, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE MEIA LARANJA**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **06 (seis) meses**, com início em **28 de novembro de 2022 e com término em 28 de maio de 2023**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Pavipedras-Pavimentação e Extração de Pedras Ltda.
Guilherme Monnerat Chaves

02.203.012/0001-49
PAVIPEDRAS PAVIMENTAÇÃO E
EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA
Lug. Goiabal, s/n - 5º Distrito Funil
CEP 28430-000 - CAMBUCI-RJ

TESTEMUNHAS:

1 - Claudioomar Guimaraes Rodrigues
CPF: 984237207-30

2 - Luizanda Leites Silva
CPF: 126.288.121-10

Claudioomar Guimaraes Rodrigues
Gerente Municipal de Convênios
e Contratos
Matrícula 2886

PROCESSO: 5239 / 2021
Folhas: 718 rub. 1000
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA